



PROCESSO SELETIVO 2025.2 - MESTRADO PROFISSIONAL EM MATERIAIS EDITAL MEMAT n° 01/2025

A Reitora do Centro Universitário de Volta Redonda - UniFOA, torna público que estarão abertas as inscrições da seleção, com ingresso no segundo semestre do ano 2025, visando o preenchimento de vagas para o Curso de Pós-graduação Stricto Sensu - Mestrado Profissional em Materiais - MEMAT, com ou sem concessão de Bolsas Sociais, de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital, com base nas disposições regimentais da FOA/UniFOA, na Lei nº 9.394/96, na Resolução CNE/CES nº 07/17 e toda legislação pertinente em vigor.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - O Processo Seletivo 2025.2 para o Curso de Pós-graduação Stricto Sensu - Mestrado Profissional em Materiais - MEMAT do UniFOA será conduzido em etapas sucessivas, conforme descrito abaixo:

1.1 - Inscrição on-line;

- a) Preenchimento do formulário de inscrição;
- b) Pagamento da taxa de inscrição;
- c) Envio da documentação exigida para análise acadêmica, e para os candidatos que optarem por concorrer à Bolsa Social, será obrigatório o envio adicional da documentação para análise socioeconômica, conforme item 10.2 do Capítulo VII deste Edital.

1.2 - Processo Seletivo Acadêmico;

- a) Análise do Currículo Lattes:
- **b)** Entrevista on-line.
- 1.3 Classificação Acadêmica;
- 1.4 Análise Socioeconômica;
- 1.5 Resultado Final.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO

1 - Poderão se inscrever neste Processo Seletivo, candidatos portadores de diploma de nível superior em áreas afins específicas (engenharias e exatas), com possibilidade de outras áreas afins, mantendo o caráter multidisciplinar do programa, obtidos em cursos de graduação com duração plena, realizados em instituições de ensino, devidamente autorizadas e/ou reconhecidas pelo Ministério da Educação - MEC, outorgadas na forma da legislação educacional vigente no Brasil.





- 2 O UniFOA não permite a participação de "treineiro" para este Processo Seletivo e não aceitará em qualquer circunstância reserva de vaga.
- 3 Caso o candidato seja aprovado neste Processo Seletivo, só poderá matricular-se na vaga do Curso de Pós-graduação Stricto Sensu - Mestrado Profissional em Materiais (MEMAT), mediante apresentação do Diploma de Conclusão do Ensino Superior ou documento equivalente autorizado pelo MEC, com apresentação do original para conferência.

CAPÍTULO III

DOS PROCEDIMENTOS DA INSCRIÇÃO

- 1 A inscrição do Processo Seletivo será realizada no site do UniFOA, no link www.unifoa.edu.br/memat, no período constante no cronograma presente neste Edital, cumprindo 3 (três) etapas, a saber: preenchimento de formulário, pagamento da taxa e postagem dos documentos.
 - 1.1 O candidato que optar pela forma de pagamento via boleto bancário, deverá efetuar o pagamento até a data limite do seu vencimento, sob pena de indeferimento de sua inscrição.
 - 1.2 A inscrição só será válida após a confirmação bancária do pagamento da taxa de inscrição. O candidato deverá apresentar o comprovante de pagamento, caso seja solicitado pelo UniFOA.

2 - PRIMEIRA ETAPA DA INSCRIÇÃO - DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

- 2.1 O candidato deverá acessar o formulário de inscrição digital, disponível no portal do UniFOA no link www.unifoa.edu.br/memat, onde deverá preencher a Ficha de Inscrição informando seus dados pessoais e acadêmicos, incluindo o link do Currículo cadastrado na Plataforma Lattes do CNPq - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (https://lattes.cnpq.br), certificando que estão todos corretos, bem como criar uma senha pessoal.
- 2.2 O candidato deverá verificar seus dados pessoais e acadêmicos, certificando que todos estão corretos.
- 2.3 Em caso de erro no preenchimento nos dados pessoais, o candidato poderá fazer a alteração diretamente no formulário de inscrição, por meio do seu CPF e senha criada no ato da inscrição, antes do prazo de encerramento das inscrições.
- 2.4 Após o encerramento das inscrições, não serão permitidas correções e nem o cancelamento da inscrição.
- 2.5 Após a efetivação da inscrição, a mesma não poderá ser cancelada a pedido do candidato, e não haverá restituição da taxa de inscrição.





3 - SEGUNDA ETAPA DA INSCRIÇÃO - DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 3.1 O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), por meio de cartão de crédito ou boleto bancário.
- 3.2 Com exceção da hipótese prevista neste Capítulo, subitem 3.3, não será devolvida a importância cobrada a título de taxa de inscrição.
- 3.3 O pagamento da taxa de inscrição feita após a data de encerramento das inscrições não será considerado para efeito de inscrição. Neste caso, o candidato deverá requerer a devolução do valor pago, que será procedida em até 15 (quinze) dias úteis após o pedido.
- 3.4 Antes de efetuar a inscrição e o pagamento da taxa, é obrigação do candidato ter ciência das regras do Edital, e preencher a Ficha de Inscrição.

4 - TERCEIRA ETAPA DA INSCRIÇÃO - DA POSTAGEM DOS DOCUMENTOS

- 4.1 Após confirmação do pagamento, o candidato receberá um link, e deverá postar/encaminhar os documentos obrigatórios exigidos para a análise acadêmica estipulados no item 4.2 e, para os candidatos que optarem por concorrer à Bolsa Social, será obrigatório o envio adicional da documentação prevista no item 10.2 do capitulo VII, para análise socioeconômica, conforme critérios e prazos estabelecidos neste Edital.
- 4.2 O candidato deverá obrigatoriamente postar/encaminhar os documentos abaixo relacionados, que deverão ser digitalizados com boa resolução no formato PDF ou JPG e, encaminhados por meio do formulário informado no item 4.1, devendo possuir todas as informações legíveis, sem cortes e rasuras nas imagens, sob pena de indeferimento da inscrição:
 - a) Diploma do curso de graduação autorizado e/ou reconhecido pelo MEC;
 - b) Registro Nacional de Estrangeiro RNE validado pela Polícia Federal, para candidatos estrangeiros, desde que a graduação tenha sido realizada em Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC;
 - c) Comprovação da produção citada no Currículo cadastrado na Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).
- 4.3 O candidato só poderá efetuar 01 (uma) inscrição neste Processo Seletivo e concorrerá apenas a 01 (uma) vaga.



- 4.4 O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento da inscrição e envio da documentação, assumindo total responsabilidade pelas informações prestadas na inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou omissões ou no fornecimento de informações inverídicas.
- 4.5 É de inteira responsabilidade do candidato ter ciência do Edital e acompanhar todos os atos e comunicados deste Processo Seletivo que sejam publicados no site do UniFOA, não podendo alegar desconhecimento das regras deste Edital.
- 4.6 Para fins de acessibilidade, o candidato com deficiência deverá indicar na Ficha de Inscrição, a sua deficiência, na forma disposta na Lei nº 13.146/15.

CAPÍTULO IV

DAS VAGAS

- 1 Quantidade de vagas ofertadas: 15 (quinze) vagas.
- 2 As vagas ofertadas neste Processo Seletivo são para preenchimento da turma do segundo semestre do ano letivo de 2025, podendo ser alterado os quantitativos de vaga disponíveis para o Curso de Mestrado ofertado, por determinação dos Conselhos CONSEPE e/ou CONSUN do UniFOA e/ou da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, sem reserva de direito ao candidato, ficando classificado na forma deste Edital e respeitando o novo número de vagas ofertadas.
- 3 A FOA/UniFOA reserva o direito de abrir novas turmas ou deixar de ofertar novas vagas em Processo Seletivo, respeitando legislação e determinações da CAPES e dos Conselhos da FOA/UniFOA em vigor.

4 - ENDEREÇO DO CAMPUS

Campus Universitário Olezio Galotti

Av. Dauro Peixoto Aragão, nº 1325 - Três Poços - Volta Redonda - RJ

CEP: 27240-560 - Tel.: (24) 3340-8400

CAPÍTULO V

DO INVESTIMENTO DO CURSO DE MESTRADO

 1 - O valor total do investimento do Curso de Mestrado Profissional em Materiais do UniFOA é de R\$ 53.820,00 (cinquenta e três mil oitocentos e vinte reais), a serem pagos em 36 (trinta e seis) parcelas mensais, iguais e sucessivas de R\$ 1.495,00 (mil quatrocentos e noventa e cinco reais).





- 2 O vencimento das parcelas ocorrerá no dia 10 (dez) de cada mês, vencendo a primeira no ato da matrícula, mediante boleto bancário emitido pela FOA/UniFOA, ficando o candidato desde já ciente que não incidirá qualquer desconto sobre a primeira parcela.
 - 2.1 A política de descontos da FOA/UniFOA está disponível aos alunos/mestrandos no endereço eletrônico www.unifoa.edu.br/memat, item 'Investimento".
 - 2.2 Não efetuando o aluno/mestrando o pagamento da(s) parcela(s) até o dia do vencimento estabelecido pela FOA/UniFOA, o valor cobrado será o integral e sem desconto de pontualidade, convênio ou qualquer outro que porventura possa existir, acrescido de juros e multa.

CAPÍTULO VI

DO PROCESSO SELETIVO

- 1 O Processo Seletivo é o instrumento de seleção acadêmica dos candidatos inscritos para preenchimento das vagas existentes no Curso de Mestrado em Materiais do UniFOA.
- 2 Este Processo Seletivo tem caráter classificatório e eliminatório e será realizado em 2 (duas) etapas (Análise do Currículo Lattes e Entrevista), pela Comissão de Processo Seletivo do MeMat, constituída pelo corpo docente do Programa e Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-graduação do UniFOA, em conformidade com o Cronograma disposto neste Edital.
- 3 Serão considerados aptos para ingresso no Curso de Mestrado Profissional em Materiais do UniFOA, os candidatos para os quais a média nas 2 (duas) etapas (Análise do Currículo Lattes e Entrevista), seja igual ou superior a 7,0 (sete), em uma escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), por ordem de classificação, conforme regras previstas neste Edital.

4 - DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO - ANÁLISE DO CURRÍCULO **LATTES**

4.1 - Esta etapa avaliará a experiência, produtividade científica e a formação acadêmica do candidato. Será avaliado numericamente em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez). A pontuação será distribuída conforme descrito no quadro abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10 pontos
Graduação – até 7 (sete) pontos em função da afinidade com a estrutura curricular do curso.	 7 (sete) pontos – área de engenharias. 6 (seis) pontos – outras áreas de ciências exatas. 5 (cinco) pontos – graduação em outras áreas do conhecimento.
Experiência profissional em áreas afins – até 1 (um) ponto.	1 (um) ponto 0,3 (zero, três) pontos por ano de experiência.





Disciplinas de pós-graduação em áreas afins – até 0,2 (zero, dois) pontos.	0,2 (zero, dois) pontos 0,1 (zero, um) pontos por disciplina cursada.
Artigos publicados em periódicos em áreas afins – até 0,6 (zero, seis) pontos.	0,6 (zero, seis) pontos 0,2 (zero, dois) pontos por artigo.
Trabalhos completos em anais de congressos em áreas afins – até 0,4 (zero, quatro) pontos.	0,4 (zero, quatro) pontos 0,1 (zero, um) pontos por trabalho.
Participação em eventos e resumos publicados em áreas afins – até 0,2 (zero, dois) pontos.	0,2 (zero, dois) pontos 0,1 (zero, um) ponto por evento.
Iniciação Científica – até 0,3 (zero, três) pontos.	0,3 (zero, três) pontos 0,1 (zero, um) ponto por semestre.
Pós-graduação <i>lato sensu</i> em áreas afins – até 0,3 (zero, três) pontos.	0,3 (zero, três) pontos 0,3 (zero, três) pontos por curso.

- 4.2 Fica o candidato ciente que apenas serão pontuados os itens do currículo que estiverem com as respectivas cópias comprobatórias.
- 4.3 A pontuação será distribuída conforme descrito no quadro, ressaltando que, no ato da inscrição, haverá conferência das cópias comprobatórias entregues. Apenas serão pontuados os itens do currículo que estiverem com as respectivas cópias comprobatórias.

5 - DA SEGUNDA ETAPA DO PROCESSO SELETIVO - ENTREVISTA

- 5.1 A entrevista será realizada virtualmente, em plataforma disponibilizada pelo UniFOA, por meio de link previamente enviado ao candidato.
- 5.2 O candidato deverá utilizar equipamento ou dispositivo com conexão estável com a internet.
- 5.3 O processo será realizado avaliando a experiência profissional e acadêmica, produção científica e a proposta de desenvolvimento de projetos científico-tecnológicos pertinentes às linhas de pesquisa oferecidas pelo curso, sendo avaliada numericamente em uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), com as notas distribuídas, conforme quadro abaixo:

ITEM	PONTUAÇÃO MÁXIMA = 10 PONTOS
Objetivos	Até 2 (dois) pontos
Disponibilidade/apoio da empresa	Até 2 (dois) pontos
Experiência profissional em áreas afins	Até 2 (dois) pontos
Experiência acadêmica	Até 2 (dois) pontos
Relevância da produção científica	Até 1 (um) ponto
Proposta de projetos de pesquisas relacionados às linhas de pesquisa do MEMAT	Até 1 (um) ponto





6 - DO DESEMPATE

- 6.1 Havendo candidato ocupando idêntica classificação, após apuração do resultado final, o desempate será feito pelos seguintes critérios:
 - a) Terá prioridade o candidato que tiver a maior pontuação na Análise do Currículo Lattes.
 - b) Permanecendo o empate, será considerado o candidato com mais idade.

7 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 7.2 A lista de candidatos aprovados, por ordem alfabética, será divulgada conforme cronograma constante neste edital, no sítio eletrônico do UniFOA, através do portal do MEMAT www.unifoa.edu.br/memat.
- 7.3 É facultado ao candidato não classificado interpor recurso no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado, a ser encaminhado por e-mail à Secretaria do MEMAT por meio do endereço eletrônico promes@foa.org.br.

8 - DA CLASSIFICAÇÃO E HABILITAÇÃO À MATRÍCULA

- 8.1 Estará classificado e habilitado a matrícula no UniFOA, apenas aquele candidato cujo número de ordem de classificação for inferior ou igual ao número de vagas ofertadas no Curso de Pósgraduação Stricto Sensu - Mestrado Profissional em Materiais (MEMAT) para o segundo semestre do ano letivo de 2025.
- 8.2 É assegurado ao candidato, classificado ou não, o direito de ter acesso a suas notas e média deste Processo Seletivo.
- 8.3 Em todos os casos, as vagas que se tornarem ociosas após a realização das matrículas, serão preenchidas de acordo com os candidatos classificados em lista de espera, na mesma e rigorosa ordem decrescente da média das notas obtidas na classificação, conforme regras deste Edital.

CAPÍTULO VII

DA CONCESSÃO DE BOLSAS

1- O UniFOA concederá 4 (quatro) bolsas sociais de 50% (cinquenta por cento) do valor das mensalidades do Curso de Mestrado Profissional em Materiais, destinadas exclusivamente aos ingressantes no Segundo Semestre de 2025. A iniciativa tem como finalidade fomentar o acesso à pós-graduação, por meio da concessão de bolsas de estudo, conforme critérios estabelecidos neste Edital.





- 2- A bolsa social parcial (50%) é destinada aos estudantes com renda familiar bruta mensal per capita, calculada com base nos rendimentos do grupo familiar, que seja igual ou inferior a 3 (três) salários mínimos federais vigentes.
- 3- O candidato que tiver interesse em concorrer à Bolsa Social deverá, obrigatoriamente, enviar no momento de postagem de documentos, a documentação adicional para análise socioeconômica prevista no item 10.2 deste capítulo.
- 4- Considera-se grupo familiar as pessoas que residem no mesmo domicílio e/ou possuem dependência financeira entre si. Todos devem ter sua renda e documentação declaradas, sob pena de desclassificação na análise socioeconômica.
- 5- A Bolsa Social será concedida exclusivamente para o curso de Pós-graduação Stricto Sensu -Mestrado Profissional em Materiais (MEMAT). Dessa forma, o candidato classificado nas duas Etapas e matriculado, fica ciente de que a mudança de curso acarretará a perda imediata do direito à Bolsa Social, não sendo permitida a transferência do benefício para outro curso do UniFOA.
- 6- O percentual da bolsa de estudo será aplicado sobre o valor integral da mensalidade. Após a aplicação do percentual da bolsa, incidirão os demais descontos eventualmente concedidos pela Instituição, como os de pontualidade e convênios.
- 7- Para concessão da Bolsa Social, o candidato deverá cumprir os critérios estabelecidos neste Edital.
- 8- O candidato tem assegurado o sigilo quanto aos documentos e às informações por ele apresentadas. Os documentos entregues não serão devolvidos em nenhuma hipótese, mesmo nos casos de indeferimento do pedido. Toda a documentação permanecerá arquivada no UniFOA.
- 9- O candidato que possua débito com a FOA/UniFOA poderá participar do Processo Seletivo, mas a sua concessão ficará condicionada à quitação do débito ou a celebração de acordo para o pagamento.

10- DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA ANÁLISE DE CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL

10.1 - O candidato que tiver interesse em concorrer à Bolsa Social deverá obrigatoriamente enviar no momento de postagem, a documentação exigida no item 10.2 deste Capítulo por meio do link enviado pelo UniFOA, bem como preencher as declarações disponíveis no site do UniFOA, parte integrante e complementar deste Edital, observadas suas especificidades. Todos os documentos devem ser digitalizados com boa resolução, em formato jpg ou pdf, sem cortes, rasuras, contendo todas as informações de maneira legíveis, sob pena de indeferimento.





10.2 A documentação a seguir elencada deverá ser apresentada por todos os componentes do grupo familiar para fins de apuração da renda per capita:

10.2.1 - DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DO **GRUPO FAMILIAR**

- a) Carteira de Identidade RG ou Carteira de Habilitação;
- b) CPF.

10.2.2 - DOCUMENTOS DE COMPROVAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR

- a) Certidão de Nascimento: apenas para aquele que não tenha RG;
- b) Certidão de Casamento (com averbação do divórcio, se for o caso);
- c) Declaração de União Estável;
- d) Certidão de Tutela ou Curatela.

10.2.3 - COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA DO CANDIDATO E DOS MEMBROS DO **GRUPO FAMILIAR**

- a) Comprovante de residência:
- b) Conta de água, gás, luz, telefone (fixo ou móvel) ou IPTU;
- c) Contrato de aluguel em vigor;
- d) Declaração do proprietário do imóvel que informe a residência;
- e) Declaração de imóvel cedido;
- f) Boleto bancário de mensalidade escolar, do plano de saúde, de condomínio ou de financiamento habitacional;
- g) Fatura do cartão de crédito.

10.2.4 - COMPROVANTE DE COMPOSIÇÃO DA RENDA FAMILIAR: CANDIDATO E DOS **MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR**

- a) Beneficiário do(s) Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico): comprovante de inscrição no Cadastro Único, preferencialmente atualizado nos últimos 24 meses (documento disponível no site https://cadunico.dataprev.gov.br);
- b) Pesquisa do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) e Relações Previdenciárias, de todos os membros do grupo familiar, independente de terem vínculo empregatício, inclusive dos que nunca tenham trabalhado (documento disponível no site https://meu.inss.gov.br), exceto para os menores de 14 anos. Caso não tenha nenhum registro deverá enviar um print da tela;





- c) Declaração completa de Imposto de Renda de 2025 (ano base 2024) contendo todas as páginas e Recibo de Entrega, de todos os obrigados a declarar conforme as normas da Secretaria da Receita Federal. Para quem não declara imposto de renda: Acessar o site "Consulta Restituição IRPF e emitir o comprovante de Situações das Declarações de IRPF do presente ano, com a informação "sua declaração não consta na base da Receita Federal";
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) de todos os membros do grupo familiar, independentemente de estarem trabalhando ou não, exceto dos membros da família menores de 14 (quatorze) anos (Páginas: identificação, qualificação civil, contrato de trabalho e alteração de salário);
- e) Assalariado ou servidor público: Os 03 (três) últimos contracheques;
- f) Autônomo/informal: Declaração informando a ocupação e renda mensal e assinatura, Recibos e contratos (se houver), Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos -DECORE (elaborado por contador), e Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada;
- g) Aposentados, pensionistas ou beneficiários de auxílio doença: Os 03 (três) últimos comprovantes de recebimento de aposentadoria, pensão ou benefício, (Extrato do pagamento do benefício emitido no site da Previdência Social);
- h) Profissional liberal: Guias de recolhimento ao INSS dos três últimos meses, compatíveis com a renda declarada e o contrato social da empresa;
- i) Sócios e dirigentes de empresas: Contracheques ou recibos de pagamento da remuneração mensal dos três últimos meses emitido pela empresa/contador;
- j) Microempreendedor Individual MEI: Declaração anual de faturamento para MEI (obrigatório) para Microempreendedor Individual;
- k) Estagiário: Contrato de estágio, termo aditivo (se houver) e último recibo de pagamento mensal.
- 11- A avaliação e emissão de parecer sobre o enquadramento do candidato às disposições previstas no presente Edital e sobre a concessão ou não da Bolsa Social será conduzida por comissão interna designada para este fim, denominada Comissão de Seleção.
- 12- A Comissão de Seleção poderá solicitar documentos adicionais durante o processo de análise.





- 13- Fica o candidato, desde já, ciente que a Bolsa Social será concedida por mera liberalidade da FOA/UniFOA, não gerando nenhum direito adquirido para o beneficiário. Sendo detectada divergência documental, a Instituição de Ensino efetuará imediatamente o cancelamento da bolsa e a cobrança dos valores das mensalidades das quais o estudante fez jus indevidamente.
- 14- Fica o candidato ciente de que, a exclusivo critério do UniFOA, poderão ser realizadas diligências, inclusive entrevista socioeconômica conduzidas por Assistente Social, com o objetivo de verificar a veracidade das informações e da documentação apresentada.

15- DA APURAÇÃO DO PERFIL SOCIOECONÔMICO

- 15.1- Para fins de apuração da renda familiar bruta mensal per capita, entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.
- 15.2- A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:
 - 15.2.1 Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros do grupo familiar a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à inscrição do candidato;
 - 15.2.2 Calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no item 15.2.1;
 - 15.2.3 Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no item 15.2.2 pelo número de membros do grupo familiar do estudante.
- 15.3- No cálculo referido no item 15.2.1, serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelos membros do grupo familiar, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.
- 15.4- Estão excluídos do cálculo de comprovação de renda:
 - 15.4.1 Os valores percebidos a título de:
 - a) Auxílios para alimentação e transporte;
 - b) Diárias e reembolsos de despesas;
 - c) Adiantamentos e antecipações;
 - d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
 - e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
 - f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.





15.4.2- Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Auxílio Brasil (antigo Bolsa Família) e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem Pró-Jovem:
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementados pela União, Estados, Distrito Federal ou Municípios.
- 15.4.3 O montante pago pelo alimentante a título de pensão alimentícia, exclusivamente no caso de decisão judicial, acordo homologado judicialmente ou escritura pública que assim determine.
- 15.5- Caso o grupo familiar informado se restrinja ao candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos, condizente com seu padrão de vida e de consumo, sob pena de indeferimento do pedido.
- 15.6- Será indeferido o pedido do candidato que informar grupo familiar com o qual não compartilhe o domicílio, salvo decisão em contrário da instituição de ensino, observada em qualquer caso, a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar do qual dependa financeiramente.

16- CRITÉRIO DA CLASSIFICAÇÃO DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- 16.1- A concessão da bolsa parcial (50%) está condicionada ao enquadramento do candidato em critérios socioeconômicos previamente definidos, sendo imprescindível a comprovação de que a renda familiar bruta mensal per capita não ultrapassa 3 (três) vezes o valor vigente do salário mínimo federal.
- 16.2- A concessão das 4 (quatro) bolsas previstas no item 1 deste Capítulo observará os critérios de elegibilidade para a Bolsa Social definido no item anterior, realizada conforme a ordem de classificação obtida na análise acadêmica do processo seletivo, nos termos do Capítulo VI.
- 16.3- Serão contemplados os 4 (quatro) primeiros candidatos aprovados na análise acadêmica e que tenham manifestado interesse em concorrer à bolsa com a postagem adicional dos documentos, e que se enquadrem nos requisitos estabelecidos, após a análise socioeconômica, conforme disposto neste Edital.





17- CRITÉRIO DE DESEMPATE PARA CONCESSÃO DA BOLSA SOCIAL

- 17.1 Em caso de empate entre candidatos quanto à nota final no processo seletivo para ingresso no Curso de Mestrado, e sendo ambos elegíveis à concessão da Bolsa Social, os critérios de desempate observarão, rigorosamente, a seguinte ordem:
 - 17.1.1Menor renda familiar bruta mensal per capita, conforme apuração realizada pela Comissão de Seleção;
 - 17.1.2 Maior número de dependentes no grupo familiar;
 - 17.1.3 Maior pontuação na Análise do Currículo Lattes, conforme critérios deste Edital;
 - 17.1.4 Candidato de major idade.

18- CONDIÇÕES DE INDEFERIMENTO E CANCELAMENTO DA CONCESSÃO DA BOLSA **SOCIAL**

- 18.1- Sem prejuízo das demais disposições contidas neste Edital, o candidato poderá ser desclassificado ou ter seu pedido de concessão de bolsa indeferido nas seguintes situações:
 - 18.1.1 Não cumprimento das exigências estabelecidas neste Edital e/ou inobservância de qualquer solicitação ou etapa do processo seletivo;
 - 18.1.2 Apresentação de informações ou documentos com inconsistências, incompletos, ilegíveis, inverídicos, inidôneos ou falsificados;
 - 18.1.3 Omissão de informações relevantes;
 - 18.1.4 Declaração de composição familiar com pessoas que não compartilhem o mesmo domicílio:
 - 18.1.5 Comportamento desrespeitoso, ausência de cordialidade ou qualquer forma de agressão, física ou verbal, dirigida aos colaboradores da FOA/UniFOA, especialmente àqueles envolvidos no processo seletivo.
- 18.2 Sem prejuízo das demais disposições contidas neste Edital, uma vez concedida, a bolsa poderá ser cancelada nas seguintes situações:
 - **18.2.1** Falsidade ou omissão de informações e documentos, apuradas por análise documental, entrevista ou visita social, denúncia ou consulta a órgãos públicos/privados;
 - 18.2.2 Omissão de membros do grupo familiar ou inclusão de terceiros não pertencentes a ele;





- **18.2.3** Alteração no perfil socioeconômico que descaracterize a condição de elegibilidade:
- 18.2.4 Parecer técnico desfavorável:
- **18.2.5** Padrão de vida incompatível com a renda declarada;
- **18.2.6** Débito com a Instituição no momento da renovação da matrícula;
- **18.2.7** Solicitação de cancelamento pelo próprio bolsista;
- 18.2.8 Encerram7ento do vínculo acadêmico com o UniFOA, por cancelamento ou transferência para outra instituição de ensino;
- 18.2.9 Descumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital;
- 18.2.10 Reprovação por faltas em qualquer disciplina.

19- DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

- 19.1 O candidato receberá o seu resultado da Análise Socioeconômica por comunicação eletrônica do UniFOA de forma individual, respeitando a ordem de classificação da análise acadêmica e o número de bolsas ofertadas.
- 19.2 É facultado ao candidato interpor recurso no prazo máximo de até 01 (um) dia útil após a divulgação do resultado, dirigido à Comissão de Seleção.

CAPÍTULO VIII

DA REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA

- 1 As matrículas dos candidatos classificados e convocados serão realizadas pela Secretaria Geral do UniFOA, localizada no Campus Universitário Olezio Galotti, em Três Poços, conforme procedimentos especificados neste Edital.
- 2 A matrícula será realizada de forma presencial devendo os candidatos classificados apresentarem os documentos especificados abaixo, sendo que a falta de qualquer documento poderá impedir a realização da matrícula:
 - a) Documento Oficial de Identidade e CPF;
 - b) Comprovante de residência;
 - c) Título de Eleitor, com o comprovante de votação na última eleição ou justificativa eleitoral;
 - d) Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - e) Diploma do Curso de Graduação.
- 3 Após a conferência dos documentos acima elencados, o candidato realizará a assinatura de instrumento contratual.





- 4 Na impossibilidade do comparecimento do candidato para realização da matrícula, a mesma poderá ser realizada por procuração com poderes específicos de realização de matrícula, podendo assinar documentos respectivos e correlatos, conforme itens a seguir:
 - f) Candidato maior de 18 anos, instrumento particular com firma reconhecida;
 - g) Candidato menor de 18 anos, instrumento público, assistido pelo responsável.
- 5 O candidato deverá efetuar o pagamento referente a 1ª (primeira) parcela correspondente aos serviços educacionais, no ato da matrícula, mediante boleto bancário nas agências bancárias, ou na Divisão da Tesouraria da FOA, localizada no Campus Universitário Olezio Galotti.
- 6 O vencimento das parcelas ocorrerá todo dia 10 (dez) de cada mês, sendo a segunda parcela datada em boleto para 10/10/2025.
- 7 O não comparecimento no prazo previsto para matrícula implica na desclassificação do candidato e na perda da vaga.
- 8 O candidato contemplado com a Bolsa Social fica ciente que no ato da matrícula, deverá assinar o Termo de Concessão de Bolsa de Estudo com as condições do benefício.
- 9 Será cancelada a matrícula, em qualquer período da realização do Curso, do aluno que tiver feito uso de documentos ou informações falsas, fraudulentas ou de qualquer outro meio ilícito, sem direito ao ressarcimento ou devolução de quaisquer valores pagos até a data do cancelamento, cabendo à FOA/UniFOA o direito de ação de cobrança dos débitos pendentes até essa data, sem prejuízo do encaminhamento dos documentos às autoridades competentes para instauração de procedimentos para apuração dos fatos.
- 10 O candidato contemplado com a Bolsa Social fica ciente que, em caso de inadimplência no ato de renovação de matrícula, quanto ao pagamento das mensalidades e/ou demais encargos decorrentes da prestação de serviços educacionais, perderá o benefício da Bolsa Social.

CAPÍTULO IX

DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

Publicação do Edital	Dia 11/08/2025, por meio do endereço eletrônico www.unifoa.edu.br/memat
Inscrições	Do dia 11/08/2025 até às 23h59 do dia 27/08/2025
Prazo máximo para inserção dos documentos no Ambiente Virtual	Dia 28/08/2025
Entrevistas Individuais	Dia 30/08/2025, agendado previamente com a coordenação através de link enviado pelo coordenador





Divulgação do Resultado	Dia 01/09/2025, por meio do endereço eletrônico www.unifoa.edu.br/memat
Interposição de Recurso	Dia 01/09/2025 por e-mail promes@foa.org.br, das 8h às 17h
Realização de Matrícula	Período de 03/09/2025 a 10/09/2025. O candidato deverá comparecer à Secretaria Geral, Campus Olezio Galotti, em Três Poços, para fins de assinaturas contratuais e conclusão da matrícula
Aula inaugural e início das aulas.	Dia 13/09/2025 às 9h

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FUTURAS

- 1 O candidato que obtiver aprovação no Processo de Seleção e efetivar regularmente sua matrícula no UniFOA, receberá da Instituição de Ensino apenas a obrigação de meio e não a de resultado, cabendo ao estudante/mestrando o dever de empenho acadêmico com vistas à conclusão da Pós-graduação Stricto Sensu - Mestrado Profissional em Materiais.
- 2 Ao estudante que cumprir integralmente as condições contratuais e acadêmicas para a conclusão do Mestrado Profissional em Materiais do UniFOA, inclusive com aprovação da dissertação pela Banca Examinadora, em conformidade com o previsto nas normas institucionais (Regimento Interno e Diretrizes do Programa de Mestrado Profissional em Materiais) e legislação aplicável aos cursos de Pós-graduação Stricto Sensu vigentes no país, será concedido pela FOA/UniFOA, o título de Mestre em Materiais, em conformidade com a Portaria MEC nº 1.045 de 18/08/2010.
- 3 A exclusivo critério, a FOA/UniFOA reserva seu direito ao planejamento e a orientação técnica sobre a prestação de serviços educacionais, quer quanto aos locais onde serão prestados, segundo sua base geoeducacional, tendo em vista a natureza do conteúdo e da técnica pedagógica que se fizerem necessárias, quer no que se refere à designação de professores, horário das aulas e turnos, marcação de datas para provas de aproveitamento, marcação de datas para realização de bancas, fixação de carga horária, orientação didático-pedagógica e educacional, além de outras providências ou medidas que as atividades docentes exigirem.
- 4 O candidato fica ciente de que a modalidade de ensino é presencial, podendo a FOA/UniFOA ofertar modernas metodologias de aprendizagem durante toda a execução do curso, com recursos e instrumentos pedagógicos de conhecimento e interação com o acadêmico, de acordo com as normas da CAPES e dos Conselhos Superiores do UniFOA.





- 5 A Secretaria do MEMAT fica localizada no Campus Universitário Olezio Galotti, na Avenida Dauro Peixoto Aragão, nº 1325, bairro Três Poços, Volta Redonda – RJ, Tel.: (24) 3340-8400 ramal: 8537 e-mail: promes@foa.org.br.
- 6 Duração do curso: 2 (dois) anos, subdivididos em 4 (quatro) semestres letivos, conforme a produção acadêmica do estudante/mestrando.
- 7 A inscrição implica no reconhecimento e na aceitação pelo candidato das condições totais previstas neste Processo Seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 8 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que não realizar qualquer uma das suas etapas; obtiver nota zero em qualquer delas; deixar de efetuar a matrícula no período estabelecido; ou, não apresentar a documentação exigida no ato da matrícula.
- 9 Não haverá segunda chamada para nenhuma das etapas deste Processo Seletivo.
- 10 Fica estabelecido que os estudantes regulares aprovados neste processo seletivo, devem, até o final do primeiro período de matrícula como estudante regular, definir orientador e plano de trabalho e aprová-los em reunião de colegiado, ressaltando que o não cumprimento desta exigência implica em desligamento automático do Curso.
- 11 O candidato deverá ter ciência e concordar com as condições do curso, no que tange seus direitos e deveres, com destaque para regime de créditos, exigências para obtenção de título de Mestre, desligamento e jubilamento do estudante, com regras detalhadas no regimento do curso, disponível no endereço eletrônico www.unifoa.edu.br/memat.
- 12 Fica o candidato ciente que, a FOA/UniFOA realizará o tratamento de seus dados pessoais, inclusive dados audiovisuais gerados por meio da entrevista tele presencial, na forma da lei civil, para os fins estabelecidos neste Edital e pelo período que durar o Processo de Seleção, e após, pelo prazo de 05 (anos) a contar da elaboração do Parecer Consubstanciado ou até o encerramento do vínculo acadêmico do discente com a FOA/UniFOA, sendo considerado o prazo maior.
- 13 O candidato tem direito a acesso (descrição dos dados tratados) e explicação (motivo do tratamento) dos dados pessoais, em razão do presente processo de seleção, podendo ainda, revogar o consentimento, exclusivamente para fins comerciais, por meio do endereço eletrônico dpo@foa.org.br, em observância aos Princípios do Livre Acesso, da Qualidade dos Dados, da Transparência e na melhor forma da lei.

14 - DAS LINHAS DE PESQUISA

14.1 - O Curso de Mestrado Profissional em Materiais do UniFOA tem como área de concentração:





- a) Processamento e caracterização de materiais metálicos, cerâmicos e poliméricos;
- b) Processamento e caracterização de materiais reciclados, compósitos, nanomateriais e biomateriais.
- 14.2 As linhas de pesquisa do programa são:
 - a) Materiais metálicos;
 - b) Materiais cerâmicos;
 - c) Materiais poliméricos;
 - d) Materiais compósitos.

15 - DOS CASOS OMISSOS

15.1- Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital, serão resolvidos pela Comissão do Processo de Seleção do UniFOA, ouvida a Pró-reitoria de Pesquisa e Pósgraduação, cuja decisão deverá ser homologada pela Reitoria do UniFOA e a Presidência da FOA.

Volta Redonda,11 de agosto de 2025.

Ivanete da Rosa Silva de Oliveira Reitora

Ana Carolina Dornelas Rodrigues Pró-Reitora de Pesquisa e Pós-graduação